

CARTÓRIO CÍVEL
4ª VARA
PONTA GROSSA-PR
Fls. 1022

CONCLUSÃO

Aos 04 de outubro de 2000
faço estes conclusos ao M.M. Juiz de Direito
da Comarca, DR. Magnus Venicius Rox do
que faço este termo, Eu.....
Paulo Roberto Duso, (Escrivão), o subscrovo

Autos nº 109/93.

A fim de que não se alegue nulidade, intime-se a credora hipotecária (Transportadora Relógio Ltda) para se manifestar sobre o requerimento de fls. 1014/1016, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ponta Grossa, 17 de novembro de 2000 (atraso: excesso e involuntário acúmulo de serviço).

Magnus Venicius Rox
Juiz de Direito

Recebo estes autos do MM. Juiz da
4ª. Vara Cível, do que dou fé.

21 NOV. 2000

Eu, Patricia Dias de Assunção
Aux. Juramentada, (a subscrovo).

O referido é verdadeiro e dou fé.

MARIE HELENA C. PRESTES
(AUX. JURAMENTADA, SUBSCREVO)

CERTIDÃO
Certifico que, conforme § 4º, do artigo 162, do CPC e ou determinado no respeitável despacho ou sentença de fls. 1014 e ou conforme requerido as fls. 1014 expedido MANDADO DE intimação
() EDITAL DE _____
Ponta Grossa
26 DEZ. 2000 (PR)
() CARTA DE _____
() CARTA PRECATÓRIA DE _____
() ALVARÁ Nº _____
() FORMAS DE PARTILHA
() LAVREI TERMO DE _____
() OFÍCIO(S) N.(S) _____

